# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

***GABINETE DO PREFEITO***

**PROJETO DE LEI Nº / 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar em nome do Município, acordo de parcelamento dos débitos da Companhia de Desenvolvimento de Cabo Frio – PROCAF (em liquidação), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO,** resolve:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do Município, acordo de parcelamento dos débitos da Companhia de Desenvolvimento de Cabo Frio – PROCAF (em liquidação), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal, em 180 (cento e oitenta) prestações mensais, nas condições previstas na Lei Federal n°10.684, de 30 de maio de 2003.

Art. 2° Os débitos de que trata o art.1°, perfazem um montante de R$5.625.608,24 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme valores apurados em data de 31 de julho de 2003.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2003.

**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**
*Prefeito*